



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.002948/2018- CARTA CONVITE Nº 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.002948/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018-CC

CARTA CONVITE

O **Município de União- PI**, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 06.553.606/0001-30, com sede à Praça Barão de Gurgueia, nº 443, centro, em União - PI, através da sua Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Convite, **TIPO MENOR PREÇO**, Regime de Empreitada **GLOBAL**, Adjudicação Global, custeado com recursos FPM – Recursos Próprios, e outros, orçados em R\$ 21.350,00 (*vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais*), visando o atendimento ao objeto do presente Edital, observada a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os anexos deste CONVITE.

DATA DA ABERTURA: 03 de julho de 2018.

HORÁRIO: às 09:00h (nove horas).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, Praça Barão de Gurgueia, nº 443, centro, em União– PI.

Outras informações inerentes ao processo licitatório, poderão ser obtidas no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES OU EDUCADORES, DOS FORMADORES E GESTORES LOCAIS E AUXILIO FINANCEIRO AOS PROFESSORES OU EDUCADORES DURANTE A PRIMEIRA ETAPA DA FORMAÇÃO, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1 Cada empresa deverá fazer-se representar, na sessão, por pessoa devidamente credenciada por procuração pública ou particular (Anexo II) ou carta de apresentação, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, sendo firmada pelo representante legal da licitante;

2.2 As empresas que desejarem participar desta Carta Convite estarão



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.002948/2018- CARTA CONVITE Nº 02/2018

condicionadas e obrigadas à apresentação, na sede do ente licitador, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste instrumento, de 02 ENVELOPES indevassáveis e lacrados, distintos, enumerados, sendo que a documentação e as propostas devem ter todas as folhas numeradas sequencialmente, sem emendas nem rasuras, sendo a proposta em papel timbrado do Licitante com rubrica do responsável pela sua elaboração em todas as folhas.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO: Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO TIPO
CONVITE Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - Envelope Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO: Terá na parte externa as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO TIPO
CONVITE Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.3 Não serão recebidos os envelopes apresentados após o horário determinado para seu recebimento.

4. DO ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”

4.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.002948/2018- CARTA CONVITE Nº 02/2018

DECLARAÇÃO

..... Socia Empresa), (endereç
(Razão L da CNPJ nº sediada o
completo), fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII,
DECLARA, para da

Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Assinatura do declarante

Nome legível do declarante (CPF ou RG)

4.2 Se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) desejar utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar uma declaração do seu enquadramento expedida pelo contador responsável, sendo que, a falta de manifestação importará na decadência do direito do benefício.

4.3 Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.4 A falta de qualquer dos documentos solicitados neste edital implicará na inabilitação da licitante.

4.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea (s).

4.6 Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

5. DO ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇO”

5.1- A proposta de preço (**ENVELOPE Nº 02**) deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, número de telefone e número de fax;
- b) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;



c) Conter o preço global da proposta, em algarismo e por extenso, ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último. Nos

preços propostos deverão estar incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes;

d) Constar as especificações técnicas dos serviços conforme o Anexo I – Termo de Referência;

e) Constar a planilha orçamentária com preços unitários e total, detalhados, conforme MODELO constante no Anexo III;

f) Ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, ou pessoa por ela credenciada;

g) Constar a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura dos envelopes;

5.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, no todo ou em parte, uma vez abertos os envelopes-proposta.

5.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

5.5- Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

6.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou



inexequíveis.

8. DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Se a Contratada recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de União-PI, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) **Multa moratória** de 0,1% por dia em caso de atraso injustificado na execução do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus-PI, calculada sobre o valor contratado;
- c) **Multa de 2% (dois por cento)** do valor total contratado, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para o início dos serviços.

9.3 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.4 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante



ORDEM DE FORNECIMENTO, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

10.2 No interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de União-PI, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela contraprestação do fornecimento do bem licitado será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da assinatura do contrato, conforme a apresentação dos documentos de cobrança ao Setor Financeiro da Prefeitura de União-PI, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada.

11.2 O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data de protocolo da fatura no Setor de Protocolo da Prefeitura de União-PI.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos serão os provenientes do Orçamento Geral do Município de União, para o exercício em curso, através das fontes: FPM – Recursos Próprios, e outros

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A abertura do envelope número dois, das propostas financeiras, ficará condicionada a: ter sido aberto e analisado o conteúdo do envelope número um, que apresenta as habilitações, sem que haja apresentação de recurso por parte dos proponentes, situação esta que deverá constar em ata com a concordância expressa de todos os participantes presentes, ou depois de transcorrido o prazo legal;

13.2 Somente terão poderes para manifestarem-se os sócios das empresas com poderes de gerência e administração ou pessoas que possuam procuração para representação formalizada (escrita), mediante documentação comprobatória devidamente autenticada.

13.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.002948/2018- CARTA CONVITE Nº 02/2018

instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá revogar a licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura de União-PI;

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

13.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

13.8 Compete a Comissão permanente de Licitação, dirimir as dúvidas ou questões escusas deste Edital;

13.9 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência – contendo as especificações técnicas do serviço; Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Proposta/Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Recibo de Entrega de Convite.

União-PI, 20 de junho de 2018

Tielly Vanessa da Rocha Oliveira
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.002948/2018- CARTA CONVITE Nº 02/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.002948/2018 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 002/2018 - CC **CARTA CONVITE**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de consultoria de formação continuada de professores ou educadores, dos formadores e gestores locais e auxílio financeiro aos professores ou educadores durante a primeira etapa da formação.

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VARLO UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES OU EDUCADORES, DOS FORMADORES E GESTORES LOCAIS E AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFESSORES OU EDUCADORES DURANTE A PRIMEIRA ETAPA DA FORMAÇÃO	MÊS	12		

VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO: R\$ XX.XXX,00 (-----
-----)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.002948/2018- CARTA CONVITE Nº 02/2018

VALOR TOTAL POR EXTENSO DA PROPOSTA: VALIDADE DA
PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: FORMA DE PAGAMENTO:

DATA E LOCAL ATENCIOSAMENTE,

REP. LEGAL DA EMPRESA

Observações:

1. O valor dos bens licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional em algarismo e/ou por extenso;
2. Para efeito de cotação deverá ser apresentado o valor do item individualizado, em reais (R\$), conforme tabela descrita acima;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.002948/2018- CARTA CONVITE Nº 02/2018

ANEXO II

PROCURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.002948/2018 CARTA CONVITE nº 002/2018

Por este instrumento, a _____,
sediada em _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____,
outorga poderes a _____

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de União-PI, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente, assinar os documentos da licitação e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e Data.....

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.002948/2018- CARTA CONVITE Nº 02/2018

A N E X O III MODELO DA PROPOSTA

(Proposta referente ao Processo Administrativo n.º 001.002948/2018)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF: ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP: FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: __ Banco: _____

05- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA O INÍCIO DO FORNECIMENTO DO BEM OBJETO DA

LICITAÇÃO – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.002948/2018- CARTA CONVITE Nº 02/2018

MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVITE N.º/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01		Unidade	01	X (v. por extenso)	x (v. por extenso)
	TOTAL				

Valor Total R\$ x (por extenso)

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a planilha preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.002948/2018- CARTA CONVITE Nº 02/2018

ANEXO IV

Minuta do Contrato CONTRATO Nº/2018/CC.

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE UNIÃO- PI, pessoa de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 06.553.606/0001-30, com sede à Praça Barão de Gurgueia, n 443 – Centro, União-PI, CEP 64.120-000, por intermedia a Secretaria de, CNPJ....., neste ato representado pelo(a) Sr(a), na pessoa do seu titular, CPF, RG residente e domiciliado(a) na, CEP, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº., com sede na, neste ato representada por seu/sua representante legal,, portador do CPF nº, residente e domiciliado na, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de consultoria de formação continuada de professores ou educadores, dos formadores e gestores locais e auxílio financeiro aos professores ou educadores durante a primeira etapa da formação, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, para atender as necessidades da administração pública do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Procedimento de Licitação, na modalidade Convite, e tem como fundamentação legal a Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente



cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta;
- II** – efetuar a entrega do bem objeto da licitação de acordo com o especificado no edital pertinente, de modo a atender as demandas da administração pública e determinações do gestor municipal;
- III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- V** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V** – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
- VI** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** – emitir a ordem de fornecimento relativa ao objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III** – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULAS SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I** – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês



subsequente ao que se efetuar a entrega do bem licitado, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

II – Os pagamentos deverão ser creditados na Conta Corrente nº, Agência nº, de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta dos Recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral do Município de União- PI/Receitas Próprias, FPM e ICMS, prevista para o exercício financeiro, no elemento de despesa

– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de(.....), em contraprestação à entrega do bem objeto deste contrato, nos termos da Cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais



praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado até os limites estabelecidos nos § 1º e § 2º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.002948/2018- CARTA CONVITE Nº 02/2018

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em três vias de igual teor, devidamente assinadas.

União-PI,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.002948/2018- CARTA CONVITE Nº 02/2018

ANEXO V

RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE

Recebi da Prefeitura Municipal de União-PI, na íntegra, o **Convite do Processo Administrativo nº 001.002948/2018, do Processo Licitatório Modalidade Convite nº 002/2018**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de consultoria de formação continuada de professores ou educadores, dos formadores e gestores locais e auxílio financeiro aos professores ou educadores durante a primeira etapa da formação, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital, da licitação pertinente, com abertura para o dia 03 de julho de 2018, às 09:00h.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Nome e RG do representante _____

Data ____/____/2018

Assinatura _____

CARIMBO DO CNPJ:

